

ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2019/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **04/02/2019 a 09/02/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA MENSAL DOS HOSPITAIS DO MARANHÃO**, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 05/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **04/02/2019 a 09/02/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no lote de interesse.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizado agendamento com a unidade e o setor de compras, e entregue no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada no:

*** Hospital de Traumatologia e Ortopedia**, localizado na Rua Catanhede, 620 - Jardim Eldorado, São Luís - MA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: [\(98\) 3252-0285](tel:9832520285).

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

13. O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos.

14. A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.

15. As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.

16. A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do INVISA.

17. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

15. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

a. Contrato Social registrado;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;

d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;

e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;

17. As certidões também deverão entregues, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.

18. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

19. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

20. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

20.1 A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

20.2 Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

21. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde

Prisionais onde foram realizadas as entregas.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por lote.

23. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

25. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

26. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

27. Apurada a proposta de menor preço por LOTE, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

28. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

30. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

31. No caso do **Contrato de Gestão nº 05/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 04 de Fevereiro de 2019.

Bruno Soares Ripardo
 Diretor-Geral
 Instituto Vida e Saúde – INVISA

ANEXO I

MATERIAL DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Padrão	PREÇO REF
2704	Arroz Tipo 1 longo e fino	kg	600	R\$ 3,30
2705	Azeite de oliva -	Litro	6	R\$ 8,69
2706	Achocolatado em pó - 200g	un	50	R\$ 2,85
2707	Açúcar cristal tipo 1	kg	400	R\$ 2,99
2708	Adoçante Dietetico em pó	cx	6	R\$ 9,00
2709	Adoçante Dietetico liquido	frasco	0	R\$ 7,85
2710	Alho em pasta Triturado ou moído (balde de 1kg)	kg	8	R\$ 12,50
2711	Ameixa em calda peso líq 330g peso drenado 180g	lata	10	R\$ 6,72
2712	Aveia 200g	pct	20	R\$ 2,79
2713	Biscoito Doce pcts com 400g cada	pcts	40	R\$ 4,99
3318	Biscoito Doce sem lactose	unds	5	R\$ 9,85
3319	Biscoito salgado sem lactose	unds	5	R\$ 10,95
2714	Biscoito Salgado pcts com 400g	pcts	40	R\$ 4,50
2715	Café torrado/moído 250g	pct	250	R\$ 4,95
2716	Caldo de carne	kg	4	R\$ 7,80
2717	Caldo de Galinha	kg	4	R\$ 7,80
2718	Canjiquinha 200g	Pct	30	R\$ 4,10
2719	Chá Sabores Variados (caixas com 10 sachÊs)	cx	10	R\$ 3,00
2720	Coco Ralado	kg	10	R\$ 39,00
2722	Creme de leite (cxa c/24 unids. De 200g)	un	48	R\$ 2,49
2724	Cremsgema 200g	pct	20	R\$ 4,95



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2725	Extrato de Tomate 340g	sache	180	R\$	2,25
2726	Farinha de tapioca com caroço	kg	0	R\$	7,50
2727	Farinha de Trigo s/fermento	kg	20	R\$	3,99
2728	Farinha Seca	kg	120	R\$	3,99
2729	Fécula de Mandioca	kg	0	R\$	5,32
2730	Feijão Carioca Tipo 1	kg	140	R\$	3,50
2731	Feijão Preto Tipo 1	kg	140	R\$	5,50
2732	Feijão Branco Tipo 1	kg	140	R\$	2,95
2733	Fermento para bolo 100g	Pote	10	R\$	3,60
2734	Flocão de Arroz 500g	pct	30	R\$	2,79
2735	Flocão de Milho 500g	pct	30	R\$	1,90
2736	Gordura Vegetal galão 15 litros	galão	1	R\$	150,00
2737	Leite condensado (cxa c/24 unids. De 395g cada)	un	72	R\$	3,00
2738	Leite de coco 200ml	gar	40	R\$	2,60
2739	Leite em pó desnatado (pcts de 200g cada)	pct	50	R\$	6,55
2740	Leite em pó integral (pcts de 200g cada)	pct	340	R\$	5,50
2741	Leite líquido (caixa com 12 litros)	un	6	R\$	43,80
2742	Leite em pó sem lactose (Lata 400g)	lata	4	R\$	25,00
2743	Macarrão de lasanha	un	12	R\$	5,50
2744	Macarrão Espaguette (pcts de 500g cada)	un	80	R\$	2,10
2745	Macarrão Parafuso (pcts de 500g cada)	un	40	R\$	3,75
2746	Maisena 200g	pct	0	R\$	3,00
2747	Margarina 250g (caixa com 24 unids)	pote	140	R\$	2,35
2748	Margarina light 500g	pt	30	R\$	7,80
2750	Milho Branco 500g tipo 1	pct	25	R\$	2,99
2751	Milho Verde peso líq. 300g peso drenado 200g	lata	60	R\$	2,65
2752	Molho inglês 900ml	Frasco	4	R\$	9,65
2753	Molho de Tomate de Manjericão c/24 unids.	un	50	R\$	2,45
2754	Nutriday de arroz 200g	pct	40	R\$	5,50
2755	Nutriday de farinha lactea 200g	pct	40	R\$	5,50
2756	Oleo de soja 900ml tipo 1	lt	60	R\$	4,99
2757	Queijo ralado 50g	pct	20	R\$	3,99
2758	Requeijão light 200g	pote	30	R\$	4,99
2759	Sal Refinado tipo 1	1kg	30	R\$	1,20
2760	Sardinha cxa c/50 latas	unds	200	R\$	3,34
2761	Soja 400g Preta	kg	6	R\$	6,20
2762	Soja 400g Branca	kg	6	R\$	6,20
2763	Vinagre 500ml	gf	30	R\$	2,02
2764	Vitalon cereais 200g	pct	40	R\$	5,50
3320	logurte	unds	30	R\$	3,95
3321	Docinhos variados	potos	30	R\$	11,50
2765	Vitalon de milho 200g	pct	40	R\$	5,50



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

MATERIAL DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Padrão	PREÇO REF
2766	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	kg	700	R\$ 8,89
2767	PATINHO	kg	520	R\$ 26,90
2768	CARNE MOÍDA TIPO 1	kg	100	R\$ 18,90
2769	SALSICHA	kg	5	R\$ 9,63
2770	LINGÜIÇA	kg	60	R\$ 15,90
2771	PRESUNTO DE PERU	kg	20	R\$ 22,00
2772	QUEIJO MUSSARELA	kg	20	R\$ 35,00
2773	FILÉ DE PEIXE	kg	240	R\$ 25,00
2774	DOBRADINHA	kg	40	R\$ 17,50
2780	COSTELINHA	kg	10	R\$ 18,95
2784	CHARQUE	kg	10	R\$ 29,99
2777	BACON	kg	10	R\$ 19,90
2778	FIGADO	kg	40	R\$ 9,98
2779	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	kg	90	R\$ 9,10
3274	CARNE DE SOL	kg	50	R\$ 26,95
2782	LOMBO SUINO	kg	50	R\$ 19,99
2785	COXA E SOBRECOXA	kg	80	R\$ 7,79

Termo de Referência

1. A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório

1.1. A requisição dos itens ocorrerá conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através do envio da Ordem de Fornecimento a Contratada.

1.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e os produtos não perecíveis serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.

